



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.

CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 000490/2024

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS – CONISUL**, por meio da Diretoria de Compras e Licitações, subsidiado na Av. Dr. Paulo Falcão, nº 1.143, Bairro Jatiúca, Maceió/AL, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, observando o disposto no Decreto Conisul nº 01/2024, Decreto Conisul nº 04/2024, e regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, consoante as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão pública: 02 de maio de 2024

Horário: 09h (nove) horas horário de Brasília

Critério de Julgamento: Menor preço por item

Modo de disputa: Aberto e fechado

Exclusiva ME/EPP/Equiparadas: Sim

Local: Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras)

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática para atendimento das demandas internas do Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas – CONISUL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes, bem como eventuais adesões, são as que constam na minuta de Ata de Registro de Preços, ANEXO II deste Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.

CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.7. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.

CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.

3.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.11. A vedação de que trata o item 3.7.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.

CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3. ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

4.11. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.9. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.

CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. A quantidade mínima de itens a ser cotada pelo licitante será exatamente a informada na tabela de itens constante no termo de referência anexo I.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.

CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.

processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 5% (cinco por cento).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.

CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.

6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2.2. empresas brasileiras;

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.

CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.19.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.

CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.

- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.
- 7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.6.1. contiver vícios insanáveis;
 - 7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.

CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.

não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Não se exigirá a apresentação de amostra no presente certame.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

a) A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia e a prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.

CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.

8.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

a) Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

a) A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

a) Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

a) Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)).

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.a).

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.

CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.19. Na hipótese de não constar expressamente o prazo de validade do documento, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

8.20. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.2. O prazo recursal será de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.

CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, social e trabalhista para fins de contratação, nos termos do §1º, do art. 43, da Lei Complementar n.º 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Portal de Compras do Governo Federal – Compras Gov sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.11. O objeto da licitação será adjudicado pela autoridade competente ao licitante declarado vencedor, caso não haja interposição de recurso ou após a decisão dos recursos apresentados.

11.12. Após a adjudicação, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Após a homologação do resultado da licitação, o licitante melhor classificado terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito de celebrar eventual contrato futuro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na Lei Federal n.º 14.133/2021.

12.2. O prazo estabelecido para assinatura da ARP poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que seja solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(es) antes de seu término e admitido por esta Administração Pública.

12.3. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, os preços registrados e demais condições.

12.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.

CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.

12.6. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ARP, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação, e daqueles licitantes que mantiverem sua proposta original.

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na licitação.

13.2.1. A apresentação de novas propostas por licitantes integrantes do cadastro de reservas, na forma deste item, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

13.2.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitarem cotar suas propostas em valor igual ao licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, quando:

13.3.1. O licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital;

13.3.2. Houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços;

13.3.3. O licitante vencedor não assinar o instrumento contratual decorrente da ARP;

13.3.4. O licitante vencedor se opuser ao fornecimento para órgão ou entidade não participante e houver concordância de integrante do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

13.4. Na hipótese de cancelamento de registro na qual nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Edital, poderá:

13.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2. Adjudicar e firmar o instrumento contratual nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação da melhor condição.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. As infrações e penalidades dispostas neste item 14 se referem especificamente às disposições aplicáveis ao procedimento de licitação, ao passo em que as regras concernentes às infrações e sanções próprias da fase contratual se encontram dispostas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

14.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.

CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.

14.2.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento exigível e que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

14.2.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado ou desistir da proposta quando encerrada a etapa competitiva;
- d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;
- e) Apresentar proposta ou amostra em flagrante desacordo com as especificações do Edital.

14.2.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.2.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preços ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

14.2.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.2.5. Fraudar a licitação;

14.2.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) Agir em conluio;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.2.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.2.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei Federal n.º 12.846/2013.

14.3. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários, que cometam quaisquer das infrações discriminadas no item 14.2, as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.3.1. Advertência;

14.3.2. Multa;

14.3.3. Impedimento de licitar e contratar;

14.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.

CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.

- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.5. A multa será recolhida nos percentuais indicados e no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 14.5.1. Para as infrações previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.2 e 14.2.3, a multa será de 2% (dois por cento) do valor estimado da licitação;
- 14.5.2. Para as infrações previstas nos itens 14.2.4, 14.2.5, 14.2.6, 14.2.7 e 14.2.8, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor estimado da licitação.
- 14.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.2.1, 14.2.2 e 14.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.9. Poderá ser aplicada ao responsável, a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.2.4, 14.2.5, 14.2.6, 14.2.7 e 14.2.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.2.1, 14.2.2 e 14.2.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração, a ser definida na imposição da pena, observará o quanto previsto no §5º, do art. 156, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 14.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda de eventual garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 14.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis ou empregados públicos, conforme § 1º do artigo 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.

CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.

14.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.15. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.16. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

14.17. Enquanto o processo de apuração de responsabilidade estiver em trâmite, o fornecedor deverá executar o disposto no instrumento de contratação, sob pena de agravamento da situação para fins de dosimetria da penalidade.

15. DA ASSINATURA OU ACEITAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL DECORRENTE DA ARP

15.1. O Fornecedor Registrado terá o prazo de 02 (dois) dias corridos, para assinar o contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, contado a partir do recebimento de convocação da administração.

15.2. O atraso ou recusa injustificados quanto ao cumprimento das obrigações definidas no item 15.1 serão punidos na forma prevista neste Edital.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os termos do Edital, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser apresentados por forma eletrônica, pelo e-mail marceloernesto@conisul.com.br, ou por petição protocolada no CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS – CONISUL, no endereço Avenida Dr. Paulo Falcão, nº 1.143, Bairro Jatiúca, Maceió/AL.

16.3. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação e responder aos pedidos de esclarecimentos, sendo-lhe facultado requisitar subsídios e esclarecimentos aos responsáveis pela elaboração deste Edital e de seus anexos.

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada pelo sistema no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.

CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.

16.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando eventual alteração do Edital e anexos, ocasionada em função da apreciação da impugnação, não comprometer a formulação das propostas.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.6.1. Consideram-se dias úteis os dias compreendidos entre segundas e sextas-feiras, exceto feriados nacionais, feriados no Estado e no Município, bem como os dias de ponto-facultativo formalmente estabelecidos pelo contratante.

17.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

17.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na integralidade, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://transparencia.conisul.al.gov.br/licitacoes>.

17.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.10.1. ANEXO I - Termo de Referência;

17.10.1.2. Apêndice A do ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar;

17.10.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

17.10.2.1. Apêndice A do Anexo II - Cadastro de Reserva;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.

CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.

17.10.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato;

Maceió/AL, em 15 de abril de 2024.

Carla Carvalho de Albuquerque Lins

Servidora – Matrícula nº 049



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.

CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000490/2024

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1.ESPECIFICAÇÃO/DETALHAMENTO DO OBJETO

1.1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática para atendimento das demandas internas do Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas – CONISUL, de acordo com as especificações qualitativas e quantitativas consignadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Item	Descrição	Código Catmat	Unidade De Bens	Quant.
01 (exclusivo ME E EPP)	Cabo Rede Computador. Material Revestimento: Pvc - Cloreto De Polivinila Anti-Chama. Material Condutor: Cobre. Bitola Condutor: 24 AWG. Tipo Condutor: Trançado 4 Pares. Tipo Cabo: Utp 4 Pares Padrão Tia 568 ^a . Cor: Azul. Padrão Cabeamento: Utp-5e. Categoria: 5e. Normas Técnicas: Ansi/Tia/Eia 568-A.	434586	Caixa 305 metros	07
02 (exclusivo ME E EPP)	Cabo Rede Computador. Material Revestimento: Pvc - Cloreto De Polivinila Anti-Chama. Material Condutor: Cobre Nú. Tipo Condutor: Par Trançado. Tipo Cabo: Utp. Cor: Vermelha. Padrão Cabeamento: Gigalan. Categoria: 6. Aplicação: Rede Estruturada. Material Isolamento Condutor: Polietileno De Alta Densidade. Comprimento: 305 M. Normas Técnicas: Ansi/Tia 568 C.2 - Iso/Iec -11801.	465402	Caixa 305 metros	07
03 (exclusivo ME E EPP)	Microcomputador. Memória Ram: 4 A 8 GB. Núcleos Por Processador: 4 A 8. Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd GB. Armazenamento Ssd: 110 A 300. Monitor: 21 A 29 POL. Componentes Adicionais: Com Teclado E Mouse. Sistema Operacional: Proprietário. Garantia On Site: Superior A 36 MESES. Gabinete: Ultracompacto.	469791	Unidade	24
04 (exclusivo)	Microcomputador. Memória Ram: Superior A 8 GB	465368	Unidade	15



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.

CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.

ME E EPP)	Núcleos Por Processador: 5 A 8. Armazenamento Hdd: 1 TB. Armazenamento Ssd: 310 A 500. Monitor: 21 A 29 POL. Componentes Adicionais: Com Teclado E Mouse. Sistema Operacional: Proprietário. Garantia On Site: Superior A 36 MESES. Descrição Complementar: Gabinete Ultracompacto.			
05 (exclusivo ME E EPP)	Conector. Tipo: Macho. Aplicação: Cabo De Rede. Categoria: 6. Padrão: Rj45	375963	Pacote com 100 unidades	10
06 (exclusivo ME E EPP)	Conector. Tipo: Rj 45 Fêmea. Aplicação: Cabo De Rede. Categoria: 6.	469535	Unidade	250
07 (exclusivo ME E EPP)	Monitor Computador. Tamanho Tela: Até 22 POL. Tipo De Tela: Led. Formato Tela: Widescreen. Qualidade De Imagem: Hd. Interatividade Da Tela: Sem Interatividade. Ajuste: Sem Ajustes De Regulagem. Alimentação: Bivolt. Garantia On Site: 12 MESES.	479403	Unidade	25
08 (exclusivo ME E EPP)	Monitor Computador. Tamanho Tela: Até 22 POL. Tipo De Tela: Led. Formato Tela: Widescreen. Qualidade De Imagem: Full Hd. Interatividade Da Tela: Sem Interatividade. Ajuste: Com Ajuste De Rotação E Altura. Alimentação: Bivolt. Garantia On Site: 36 MESES.	451811	Unidade	10
09 (exclusivo ME E EPP)	Mouse Computador. Tamanho: Padrão. Sensor: Laser. Tipo Conector: Usb. Conectividade: Com Fio.	457752	Unidade	50
10 (exclusivo ME E EPP)	Estabilizador Tensão. Tensão Alimentação Entrada: Bivolt V. Tipo: Nobreak. Quantidade Tomadas Saída: 8. Capacidade Nominal: 1.500 VA.	474218	Unidade	20
11 (exclusivo ME E EPP)	Notebook. Tela: Superior A 14 POL. Interatividade Da Tela: Sem Interatividade. Memória Ram: Superior A 8 GB. Núcleos Por Processador: Superior A 8. Armazenamento	613702	Unidade	05

	Hdd: Sem Disco Hdd TB. Armazenamento Ssd: Superior A 500. Bateria: Definido Pelo Fabricante. Alimentação: Bivolt Automática. Sistema Operacional: Proprietário. Garantia On Site: 36 MESES.			
12 (exclusivo ME E EPP)	Notebook. Tela: Superior A 14 POL. Interatividade Da Tela: Sem Interatividade. Memória Ram: Superior A 8 GB. Núcleos Por Processador: 4 A 8. Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd GB. Armazenamento Ssd: 310 A 500. Bateria: Definido Pelo Fabricante. Alimentação: Bivolt Automática. Sistema Operacional: Proprietário. Garantia On Site: 36 MESES.	480493	Unidade	20
13 (exclusivo ME E EPP)	Roteador. Tipo Linha: Ip Sem Fio. Protocolo Lan: 4 Portas Lan 10. Protocolo Wan: 1 Porta 10/100/1000mbps. Velocidade: 1.266 MBPS. Tensão Alimentação: 110/220 V. Recurso Segurança: Wpa - Wpa2 – Wps. Características Adicionais: 4 Antenas Cobertura Até 200m. Tipo Arquitetura: Dual Band: Padrão Wifi 2,4ghz (Até 400mbps) E 5ghz.	614914	Unidade	04
14 (exclusivo ME E EPP)	Scanner. Tipo: Mesa. Cromatismo: Policromático. Velocidade Digitalização: 60 Ppm. Resolução Digitalização Ótica: 600 DPI. Características Adicionais: Nível De Escala 256. Área Máxima Digitalização: 216 X 497 DPI. Aplicação: Digitalização De Documentos. Voltagem: Bivolt.	444349	Unidade	05
15 (exclusivo ME E EPP)	Teclado Microcomputador. Tipo: Padrão. Tipo Conector: Usb. Conectividade: Com Fio.	451817	Unidade	50
16 (exclusivo ME E EPP)	Impressora Multifuncional. Tipo Impressão: Laser. Resolução Impressão: 600 X 600 DPI. Tensão Alimentação: Bivolt V. Velocidade Impressão Preto E Branco: 28 PPM. Velocidade Impressão Colorida: 28 PPM. Resolução Scanner: 600 X 600 DPI. Características Adicionais: Duplex Automatico, Digitalização Para E-Mail. Conectividade: Usb 2.0 Rede Gigabit Ethernet 10/100/1000, Wifi. Capacidade	450025	Unidade	02



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.

CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.

	Mínima Bandeja: 250 FL. Capacidade Memória: 256 MB.			
17 (exclusivo ME E EPP)	Placa Switch. Padrão: 10/100/1000. Quantidade Portas: 48 Portas. Conector: Rj-45. Aplicação: Switch.	343312	Unidade	02

1.2. DAS QUANTIDADES E PREÇOS DO OBJETO

1.2.1. DA QUANTIDADE MÁXIMA ADQUIRIDA POR PARTICIPANTE

1.2.1.1. A quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada por participante do registro é a informada na tabela acima.

1.2.2. DA QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA

1.2.2.1. A quantidade mínima de itens a ser cotada pelo licitante será exatamente a informada na tabela de itens constante na tabela acima.

1.2.3. DA POSSIBILIDADE DE ADOÇÃO DE PREÇOS DIFERENCIADOS

1.2.3.1. Os licitantes não poderão propor preços diferenciados em razão dos locais de entrega, da forma e do local de acondicionamento ou de qualquer outra circunstância variável.

1.3. NATUREZA DO OBJETO

1.3.1. O objeto desta contratação não se enquadra na categoria dos bens de luxo, conforme a definição que consta no Decreto n.º 01, de 17 de janeiro de 2024. Trata-se de bens de natureza comum, pois podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme previsto no inc. XIII, do art. 6º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

1.3.2. Dada a natureza comum do objeto, deverá ser adotada licitação na modalidade pregão eletrônico, considerando, ainda, que a pesquisa de preços indicou que o valor estimado da aquisição supera o limite definido no inc. II, art. 75, da referida Lei.

1.3.3. O pregão eletrônico será desenvolvido mediante a utilização do procedimento auxiliar de registro de preços, considerando que:

- Os itens são dotados de homogeneidade, ou seja, são destituídos de características diferenciadas e são capazes de atender, igualmente, às necessidades dos órgãos participantes;
- Se mostra conveniente que a aquisição se dê com previsão de entregas parceladas;
- Pelas características do objeto e da demanda a ser atendida, há necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
- Considerando a natureza da demanda a ser atendida, há dificuldade em definir previamente o quantitativo exato do objeto a ser utilizado;
- Será conveniente para o atendimento dos interesses de mais de um órgão da Administração, reduzindo a burocracia e a necessidade de diversos processos licitatórios para cada uma das contratações.

1.4. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.

CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.

1.4.1. A vigência da Ata de Registro de Preços (ARP) será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.4.2. Eventual prorrogação da ARP não implicará em renovação dos quantitativos inicialmente fixados.

1.4.3. A ARP deverá oferecer maior detalhamento das demais regras que serão aplicadas em relação aos aspectos próprios do registro de preços e contratações decorrentes.

1.5. VIGÊNCIA, EFICÁCIA E PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA

1.5.1. VIGÊNCIA

1.5.1.1. A contratação terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do(s) instrumento(s) de contratação, observada a disponibilidade dos créditos orçamentários no exercício financeiro da data de sua assinatura.

1.5.2. EFICÁCIA

1.5.2.1. A eficácia do(s) instrumento(s) de contratação e dos respectivos aditamentos depende de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). O prazo para divulgação é de 20 (vinte) dias úteis, contados da data da assinatura do instrumento ou de seu aditamento, conforme previsto no inc.I, do art. 94, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

1.5.2.2. Enquanto não for efetivamente implementada a integração do ente contratante junto ao PNCP, a publicidade do instrumento contratual dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência e no Diário Oficial, sem prejuízo da respectiva divulgação em sítio eletrônico oficial.

1.5.2.3. O ente contratante poderá, ainda, enquanto não for efetivamente implementada a integração ao PNCP, disponibilizar a versão física do instrumento contratual, que já não esteja disponível na rede mundial de computadores para acesso dos cidadãos, em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente à cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica, na forma do contido no art. 176, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

1.5.3. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.5.3.1. Por se tratar de fornecimento não caracterizado como contínuo, qualquer prorrogação contratual, a realizar-se por termo aditivo, deverá estar limitada a vigência do plano plurianual que contenha previsão de contratação do objeto.

1.6. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

1.6.1. Em se tratando de licitação que adota orçamento estimado **sigiloso**, o custo estimado da contratação, respaldado no Mapa de Preços já confeccionado neste processo, será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.

CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.

2.1. A despesa se faz necessária para o funcionamento regular e contínuo dos serviços públicos e atividades a cargo do Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas - CONISUL.

2.2. Destaque-se, ainda, que, neste momento, não existem Atas de Registro de Preços ou contratos vigentes que sejam capazes de atender à necessidade dos itens indicados.

2.3 Deverão ser adquiridos os itens com respectivas descrições, unidades de medida e quantidades consolidadas.

2.4. Embora ainda não esteja em vigor no nosso âmbito administrativo um Plano de Contratações Anual nos moldes definidos pelo inc. VII, do art. 12, da Lei Federal n.º 14.133/2021, os participantes do registro de preços, quando do retorno dos autos com as contratações efetivadas, caso venham a ocorrer, deverão se incumbir de examinar a situação concernente ao atendimento da demanda e eventualmente informar a necessidade da contratação para a futura elaboração de Plano de Contratações Anual para o exercício financeiro vindouro.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução envolve os processos de trabalho de seleção de itens dotados das especificações desejadas, acondicionamento dos itens necessários e encaminhamento aos locais indicados pela Administração, conforme demais condições fixadas especialmente neste Termo de Referência, caso a contratação venha a ser desenvolvida.

3.2. Dada a natureza e a baixa complexidade técnica da solução pretendida, e considerando também o atual estágio administrativo de especialização e capacidade logística da Administração, não será adotado o modelo de contratação mediante Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. SUSTENTABILIDADE

4.1.1. Não há critérios e/ou práticas de sustentabilidade exigíveis para o objeto a ser contratado.

4.2. DAS MARCAS OU MODELOS

4.2.1. Na presente licitação não serão exigidas marcas ou modelos específicos para atendimento à demanda da Administração, de modo que eventuais fotografias dos itens pretendidos, se utilizadas, deverão constituir mera referência de cunho não obrigatório.

4.3. AMOSTRA

4.3.1. Não haverá necessidade de apresentação prévia de amostra do objeto a ser contratado, ressalvada, a requisição de catálogos, fichas e demais documentações técnicas para fins de averiguação da compatibilidade frente às exigências consignadas no Termo de Referência.

4.4. SUBCONTRATAÇÃO

4.4.1. Não será admitida a subcontratação do presente objeto.

4.5. GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.5.1. Não se mostra necessária a exigência de garantia contratual prevista no art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.6. CONSULTA AO CEIS E AO CNEP E EMISSÃO DE CERTIDÕES NEGATIVAS



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.

CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.

4.6.1. Como requisito para a assinatura de ARP, será verificado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), assim como serão emitidas as certidões negativas de inidoneidade e de impedimento e juntadas ao respectivo processo.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. São obrigações do contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o contrato, Termo de Referência, Edital e seus demais anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e seus demais anexos.
- c) Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente ao fornecimento dos bens recebidos, no prazo, forma e condições estabelecidos no contrato, no Termo de Referência, no Edital e seus demais anexos;
- f) Aplicar ao contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial competente, para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;
- h) Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período, conforme parágrafo único, do art. 123, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- i) Em se tratando de objeto com garantia contratual, notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- j) Outras obrigações do contratante que precisem ser destacadas.

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, do contrato, do Edital e seus demais anexos, bem como a sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Responsabilizar-se pelos vícios e defeitos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/1990);



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.

CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.

- b) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a(s) data(s) da(s) entrega(s), os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- d) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelas falhas na execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h) Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- i) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens;
- j) Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas como requisitos para a formalização da Ata de Registro de Preços e do contrato;
- k) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- l) Sempre que solicitado pela Administração, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na al. “d”, inc. II, do art. 124, da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- o) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- p) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou as supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato ou instrumento equivalente;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.

CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.

q) Destaque da retenção do IR, conforme os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB nº 1.234, de 2012 ou, em se tratando de pessoa jurídica amparada por isenção, não incidência ou por alíquota zero do IR, a empresa deverá informar essa condição e o seu enquadramento legal.

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1.1. O material fornecido deverá:

7.1.1.1. Corresponder ao descrito na Proposta do Contratado e guardar conformidade com a especificação deste Termo de Referência, inclusive quanto à marca/modelo, devendo ainda ser novo (primeiro uso);

7.1.1.2. Ser entregue em sua embalagem original, contendo rotulagem que indique marca, fabricante, procedência, lote, composição, validade, de acordo com a legislação em vigor;

7.1.1.3. Estar isento de avarias (de fabricação, transporte ou descarregamento) e quaisquer outros vícios ou defeitos que prejudiquem ou tornem imprópria sua utilização;

7.1.1.4. Corresponder à especificação e ao quantitativo indicados na Ordem de Fornecimento;

7.1.1.5. Estar acompanhado de manual do usuário, com versão em português, bem como termo de garantia e relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.2. REGIME E LOCAL DE ENTREGA

7.2.1. Os itens deverão ser entregues parceladamente, observando a periodicidade definida na Autorização de Compra ou instrumento contratual equivalente, no prazo de 30 (trinta) dias corridos de recebimento dos pedidos.

7.2.2. O endereço a serem entregues os itens será o do Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas – Conisul na subsede administrativa em Maceió/AL, e, horários de entregas de segunda a sexta – feira, das 8h às 17h, serão informados pelo contratante no momento da formalização dos pedidos, observando as condições gerais previstas nos documentos de planejamento da contratação.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.1. O prazo de 30 (trinta) dias corridos para entrega será contado do efetivo recebimento da Autorização de Compra, Nota de Empenho ou de pedido efetuado na vigência de instrumento contratual equivalente, em remessa parcelada, de acordo com a necessidade informada pela Administração.

8.1.2. Caso não seja possível a entrega no prazo assinalado, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior, ou mediante acordo formal entre as partes, sem ônus algum para a Administração.

8.1.3. Os bens serão recebidos provisoriamente, acompanhados da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, do ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento ou pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.

CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.

8.1.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.1.6. Na hipótese de não se proceder à verificação a que se refere o subitem 8.1.5., dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, independentemente da emissão de termo circunstanciado, desde que verificado o atesto referente ao recebimento provisório.

8.1.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.8. No caso de se instaurar controvérsia sobre a dimensão, qualidade e quantidade dos itens entregues, deve ser comunicado o fornecedor para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para liquidação e pagamento.

8.1.9. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, anterior à liquidação de despesa, não será computado para fins de recebimento definitivo.

8.1.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do pacto.

8.2. LIQUIDAÇÃO

8.2.1. A Administração efetivará a liquidação das despesas contratuais, como etapa antecedente à liberação de pagamentos, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da recepção de nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, acompanhada da documentação necessária e da prova do recebimento dos itens adquiridos.

8.2.2. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da prova do recebimento dos itens adquiridos pela Administração e dos mesmos documentos de comprovação da habilitação jurídica e da regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos para fins de contratação, devidamente atualizados.

8.2.3. Em havendo erro na nota fiscal ou no instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada momentaneamente, pelo prazo a ser assinalado em notificação, até que seja regularizada pelo contratado.

8.2.4. A notificação acima prevista dar-se-á por escrito, oportunizando-se prazo de 10 (dez) dias úteis para que o contratado regularize a situação ou apresente justificativa, sob pena de instauração de processo sancionatório e eventual rescisão contratual, sendo garantidos os pagamentos em decorrência dos bens efetivamente recebidos pela Administração.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.

CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.

8.3. DO PAGAMENTO

8.3.1. O pagamento será efetuado nos seguintes moldes:

- a) O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
- b) O pagamento será preferencialmente realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- c) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- d) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- e) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida lei.
- f) No caso de atraso de pagamento por causa exclusivamente atrelada ao contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM de correção monetária.
- g) Caso o contratado opte por efetuar o faturamento por meio de CPF/CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar os objetos, por ocasião dos pagamentos.
- h) O contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir do montante a pagar ao contratado, cautelar ou definitivamente, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo contratado.

9. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1.1. GARANTIA COMPLEMENTAR À GARANTIA LEGAL, BEM COMO MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1.1.1. Uma vez que o objeto da contratação se enquadra na categoria dos **bens duráveis**, o prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal estabelecida no inc. II, do art. 26, Código de Defesa do Consumidor, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

9.1.1.1.1. Para os itens 03, 04, 07, 08, 11 e 12 identificados com a garantia ON SITE no descritivo, deverá o contratado se ater às condições técnicas da garantia estipulada.

9.1.1.2. A exigência de garantia contratual dos bens pelo prazo acima definido se justifica em razão das dificuldades para se assegurar uma adequada manutenção dos bens nesta região, considerando que a Administração não possui servidores especializados na manutenção dos referidos itens, o que pode favorecer a necessidade de substituição futura de itens que venham a apresentar defeitos, justificando, por sua vez, a contratação de garantia.

9.1.1.3. Ademais, neste caso, a oferta de garantia contratual pelo mencionado prazo representa uma prática corriqueira do mercado fornecedor, de modo que a exigência não implicará em restrição à competitividade.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.

CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.

9.1.1.4. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

9.1.1.5. A garantia será prestada envolvendo, também, o compromisso do fornecedor em manter os itens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante. Neste caso, a contratação envolvendo serviços de manutenção e assistência técnica constitui uma medida indispensável para a preservação da garantia contratual sobre os bens, favorecendo, assim, a permanente funcionalidade dos bens adquiridos, que são fundamentais para o atendimento às necessidades da Administração.

9.1.1.6. Este serviço abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

9.1.1.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

9.1.1.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

9.1.1.9. Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo contratado ou pela assistência técnica autorizada.

9.1.1.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.

9.1.1.11. Na hipótese do parágrafo acima, o contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

9.1.1.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do contratante ou a apresentação de justificativas pelo contratado, fica o contratante autorizado a contratar pessoa física ou jurídica diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

9.1.1.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado.

9.1.1.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

10. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.

CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.

10.1. DA ADESÃO À ARP

ARP Municipal

10.1.1. Será permitida, apenas, a adesão de órgãos não participantes que sejam integrantes da entidade da Administração Pública promotora da licitação, observados os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23, da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- c) Prévia consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor.

10.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

10.2.1. Caberá ao fornecedor optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

10.2.2. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

10.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição solicitada em até 90 (noventa) dias corridos, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

10.4. O prazo de que trata o item 10.3, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal da vigência da Ata de Registro de Preços.

10.5. O órgão gerenciador poderá aderir, na qualidade de não participante, à Ata de Registro de Preços para a qual não tenha assinalado interesse na aquisição de itens durante a IRP, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os demais requisitos fixados.

10.6. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

10.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

10.8. Em se tratando de item exclusivo para microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34, da Lei Federal n.º 11.488/2007, conforme o caso, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e órgãos participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme Acórdão TCU nº 2957/2011.

10.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços em função de eventual adesão.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. CONDIÇÕES GERAIS



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.

CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.

10.1.1. O instrumento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

10.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

10.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10.2. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, nos termos do art. 117, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10.2.2. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, conforme arts. 119, 120 e 121 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10.2.3. Deverão ser indicados como fiscais servidores públicos, preferencialmente efetivos, que não tenham vínculos de subordinação frente aos gestores contratuais e que não tenham participado direta ou indiretamente do procedimento administrativo de licitação.

10.2.4. Os selecionados tomarão ciência formal dos atos de designação.

10.2.5. Cabe ao(s) fiscal (is) do contrato:

10.2.5.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, indicando dia, mês e ano, nome(s) do(s) funcionário(s) eventualmente envolvido(s) e determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos porventura observados;

10.2.5.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade na execução contratual, emitir notificações ao contratado, determinando prazo para que proceda à correção;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.

CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.

10.2.5.3. Informar ao gestor do contrato ou autoridade competente, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para a adoção das medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

10.2.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do instrumento contratual nas datas aprazadas, comunicar o fato imediatamente ao gestor do contrato;

10.2.5. Colaborar com o gestor do contrato, mediante solicitação, sobre questões pertinentes à execução do pacto.

10.3. GESTÃO CONTRATUAL

10.3.1. Cabe ao gestor do contrato:

10.3.1.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, abordando em relatório a necessidade, se for o caso, de adequações do contrato para atendimento da finalidade da Administração, além de questões incidentes como prorrogações, alterações, reajustes e revisões contratuais, processos de responsabilização, dentre outros incidentes;

10.3.1.2. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento;

10.3.1.3. Acompanhar os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas pelo fiscal, aplicando diretamente as ações complementares de sua alçada e informando à autoridade superior aquelas que ultrapassem a sua competência.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO LICITANTE

11.1. **Modalidade de licitação:** O licitante será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, consoante regras que deverão constar no Edital, observadas as disposições definidas neste Termo de Referência.

11.2. **Organização do objeto para disputa:** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

11.3. Forma de julgamento

11.3.1. **Modo de disputa (Aberto e Fechado):**

11.3.1.1. A proposta inicial de cada licitante será conhecida pelos demais, tão logo a sessão pública seja iniciada. A partir deste momento, cada licitante poderá formular lances sucessivos, cujo conteúdo será também conhecido pelos demais, em regime de competição inicialmente aberto.

11.3.1.2. Os licitantes que formularem os melhores lances passarão a uma etapa fechada. Neste momento, a ser iniciado mediante aviso do sistema, cada licitante ofertará apenas uma última proposta, que não será conhecida pelos demais e será mantida em sigilo até a divulgação do resultado final.

11.4. Critério de Julgamento

11.4.1. **Menor preço por item:**

11.4.1.1. Será considerada vencedora a proposta ou o lance final que observar as exigências deste Termo de Referência e que consignar o menor preço para cada um dos itens sob disputa.

11.5. **Publicidade do orçamento estimado:**



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.

CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.

11.5.1. O orçamento estimado da contratação será sigiloso para os licitantes, até findar-se a etapa de negociação, nos termos do Decreto CONISUL nº 01/2024.

11.6. Critério de Aceitabilidade das Propostas e Lances Finais/ Limitação aos preços máximos aceitáveis:

11.6.1. Os preços inferiores ou iguais aos estimados serão automaticamente considerados aceitáveis, enquanto os preços superiores aos estimados serão sumariamente desclassificados.

11.7. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A LICITAÇÃO

11.7.1. Poderão participar da seleção o(s) licitante(s) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto proposto para este tipo de contratação.

11.7.1.1. Não poderão participar desta licitação as empresas reunidas em consórcios.

11.7.2. Previamente à celebração do instrumento de contratação, será verificado o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante consulta a cadastros informativos oficiais.

11.7.3. Em se tratando de pessoa jurídica, a consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa contratada e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12, da Lei Federal n.º 14.230/2021, que prevê, dentre as sanções impostas pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.7.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte dos licitantes apontados no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.7.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.7.6. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

11.7.7. Caso atendidas as condições para contratação, a Administração poderá verificar a veracidade dos documentos de habilitação por consulta ao SICAF ou aos sítios eletrônicos oficiais.

11.7.8. É dever do licitante manter atualizada a respectiva documentação e encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

11.7.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.7.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.7.11. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.

CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.

11.8.1. Para fins de contratação, deverá o licitante comprovar sua habilitação jurídica, mediante o fornecimento dos seguintes documentos:

- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- d) No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Em se tratando de sociedade empresária estrangeira: decreto de autorização para funcionamento no Brasil; portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77/2020;
- g) No caso de ser o licitante sucursal, filial ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107, da Lei Federal n.º 5.764/1971;

11.8.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

11.9.1. Para fins de contratação, deverá o licitante comprovar sua habilitação fiscal, social e trabalhista, mediante o fornecimento dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.

CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.

d) Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

f.1) O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual.

g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

g.1) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

h) O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição no cadastro de contribuintes.

i) Em se tratando de licitante enquadrado como pessoa jurídica, que atesta o cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93, da Lei Federal n.º 8.213/1991.

11.10. HABILITAÇÃO TÉCNICA

11.10.1. Deverá o licitante comprovar sua qualificação técnica, mediante o fornecimento dos seguintes documentos:

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados da lavra de pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

a.1) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com o mínimo de:

a.1.1) Características: fornecimento de materiais e equipamentos de informática;

a.1.2) Quantidades: no mínimo, 10 % (dez por cento) da quantidade do objeto licitado;

a.2) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

a.3) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.

CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.

a.4) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

b) Em caso de sociedade cooperativa, será exigida do fornecedor, ainda, a seguinte documentação complementar:

b.1) A relação dos cooperados que atenderem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inc. XI, 21, inc. I e 42, §§2º a 6º da Lei Federal n.º 5.764/1971.

b.2) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um os cooperados indicados.

b.3) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução do objeto.

b.4) O registro previsto no art. 107, da Lei Federal n.º 5.764/1971.

b.5) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

b.6) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação.

b.7) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112, da Lei Federal n.º 5.764/1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11.11. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.11.1. Deverá o licitante comprovar sua habilitação econômico-financeira, mediante o fornecimento dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demonstrações contábeis referentes aos últimos 02 (dois) exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

11.11.2. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Publicados em Diário Oficial ou;

b) Publicados em jornal de grande circulação ou;

c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.

CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.

d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da empresa, na forma da IN/DREI n.º 11/2013, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário;

e) Por cópia do Livro Diário registrado em cartório de registro civil, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, em se tratando de sociedades desobrigadas a arquivamento de registros contábeis em Junta Comercial;

11.11.3. Na hipótese de alteração do capital social, após a realização do balanço patrimonial, o licitante deverá apresentar documentação de alteração do capital social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o balanço foi arquivado.

11.11.4. A pessoa jurídica optante do sistema de Lucro Real deverá apresentar, junto com o balanço patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos das IN/RFB n.º 1.420/2013, 1.422/2013 e alterações.

11.11.5. A pessoa jurídica optante do sistema de Lucro Presumido deverá apresentar junto com o balanço patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, caso se enquadre nas hipóteses previstas no inc. II, do art. 3º, da IN/RFB n.º 1.420/2013 e alterações.

11.11.6. Em se tratando de pessoa jurídica constituída há menos de 02 (dois) anos, serão exigidos os documentos previstos na alínea b do subitem 11.7.1. referentes ao último exercício social.

11.11.7. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, além do balanço patrimonial, exige-se a apresentação das demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, permitida a substituição de tais demonstrações pelo balanço de abertura.

11.11.8. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

11.11.9. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas, com base nas informações demonstradas na sua documentação contábil:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.11.10. O licitante que apresentar quaisquer dos índices econômicos acima iguais ou inferiores a 1 (um), deverá comprovar que possui patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado quanto aos itens para os quais o licitante esteja concorrendo.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A suficiência de créditos orçamentários para fazer frente às futuras e eventuais aquisições serão objeto de manifestação previamente à formalização dos instrumentos de contratação, que deverão conter disposição expressa informando as dotações a serem utilizadas.

13. INFRAÇÕES COMETIDAS POR LICITANTES E DETENTORES DE PREÇOS REGISTRADOS



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.

CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou o detentor do preço registrado que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento exigível e que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado ou desistir da proposta quando encerrada a etapa competitiva;
- d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;
- e) Apresentar proposta ou amostra em flagrante desacordo com as especificações do Edital.

13.1.3. Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para tanto, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta ou da vigência da ARP;

13.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preços ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5. Fraudar a licitação;

13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) Agir em conluio;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei Federal n.º 12.846/2013.

13.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários ou detentores do preço registrado que cometam quaisquer das infrações discriminadas no item 13.1, as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.

CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida nos percentuais indicados e no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 2% (dois por cento) do valor estimado da licitação.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor estimado da licitação.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável, a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração, a ser definida na imposição da pena, observará o quanto previsto no §5º, do art. 156, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda de eventual garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o detentor do preço registrado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.

CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas no Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.15. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

13.16. Enquanto o processo de apuração de responsabilidade estiver em trâmite, o contratado deverá executar o disposto no instrumento de contratação, sob pena de agravamento da situação para fins de dosimetria da penalidade.

14. INFRAÇÕES COMETIDAS APÓS A CONTRATAÇÃO E RESPECTIVAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação, sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Em se tratando de contratado qualificado como pessoa jurídica, praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei Federal n.º 12.846/2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas als. “b”, “c” e “d”, do item 14.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas als. “e”, “f”, “g” e “h” do item 14.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

14.2.4. Multa, para quaisquer das infrações descritas no item 14.1, conforme as condições abaixo definidas:

- a) Em se tratando de entrega parcelada, será aplicada multa moratória de 1% (um por cento), incidente sobre o valor dos itens em atraso, por dia corrido de atraso injustificado, permitida a acumulação do referido percentual até o limite de 15 (quinze) dias de atraso.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.

CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.

- b) Em se tratando de entrega em parcela única, será aplicada multa moratória de 1% (um por cento), incidente sobre o valor total do contrato, por dia corrido de atraso injustificado, permitida a acumulação do referido percentual até o limite de 15 (quinze) dias de atraso.
- c) Será imposta multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento), incidente sobre o valor total do contrato, por dia corrido de atraso injustificado, em caso de inobservância do prazo para cumprimento de quaisquer obrigações acessórias, permitida a acumulação do referido percentual até o limite de 15 (quinze) dias de atraso.
- d) Nos contratos de fornecimento, considera-se que a multa prevista na alínea “c” poderá recair sobre toda e qualquer obrigação que não se refira à obrigação principal de entregar os itens avençados, desde que a obrigação acessória esteja sujeita a prazo de cumprimento previsto no contrato, Termo de Referência, Proposta ou Ata de Registro de Preços.
- e) Os atrasos no cumprimento de obrigações principais ou acessórias superiores aos limites de acumulação de percentuais de multas definidos autorizam a Administração a eventualmente promover a sua rescisão, conforme dispõe o inc. I, do art. 137, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- f) Caso o contrato seja rescindido em razão de atraso na entrega, quando prevista de ocorrer em parcela única, a multa moratória aplicada será convertida em compensatória, nos termos previstos no parágrafo único, do art. 162, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- g) Caso o contrato seja rescindido em razão de atraso na entrega ajustada de forma parcelada, será aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da multa moratória incidente sobre os valores dos itens cuja entrega ocorrera em atraso.
- h) Será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor total do contrato, caso o contrato seja rescindido por conta de atraso no cumprimento de obrigações acessórias, ainda que não estejam submetidas a prazo de cumprimento definido em contrato, Termo de Referência, Proposta ou Ata de Registro de Preços.
- i) Em quaisquer casos, as multas previstas no contrato, mesmo que acumuladas individualmente ou entre si, não poderão resultar em penalidade pecuniária maior que 30% (trinta por cento) do valor do contrato, em consonância com o §3º, do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.3 A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante.

14.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

14.4.1. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente.

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo indicado na comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento e prazo de defesa previstos no art. 158, da Lei Federal n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.

CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados os parâmetros fixados no §1º, do art. 156, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e em eventual regulamento que esteja em vigor.

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal n.º 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal n.º 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no art. 159, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.8. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.9. O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo contratante frente ao contratado.

Maceió/AL, em 16 de fevereiro de 2024.

Raquel Santos dos Reis

Presidente da Equipe de Planejamento da Contratação - Matrícula n.º 032

Caroline Machado Tavares Mendes

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação – Matrícula n.º 06

Marcelle Mariza da Mota Souza

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação – Matrícula n.º 048



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.

CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.

APÊNDICE A DO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0000490/2024

1. ESCOPO DO ETP

1.1. Este estudo, constitutivo da primeira etapa do planejamento da contratação, tem por finalidade identificar e consolidar o elenco de itens de aquisição de materiais e equipamentos de informática capaz de atender suficientemente às necessidades do Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas - CONISUL, a partir do elenco inicial de itens já apresentado pelo solicitante.

1.2. Objetiva-se, também, analisar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, além de fornecer subsídios para a elaboração do Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A despesa se faz necessária para o funcionamento regular e contínuo dos serviços públicos e atividades a cargo do único participante do registro de preços.

2.2. Destaque-se, ainda, que, neste momento, não existem Atas de Registro de Preços ou contratos vigentes que sejam capazes de atender à necessidade dos itens indicados.

2.3 Deverão ser adquiridos os itens com respectivas descrições, unidades de medida e quantidades até o momento estimadas conforme o quadro abaixo:

NÚMERO DE ITENS: 17				
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. ESTIMADA
01	Cabo Rede Computador. Material Revestimento: Pvc - Cloreto De Polivinila Anti-Chama. Material Condutor: Cobre. Bitola Condutor: 24 AWG. Tipo Condutor: Trançado 4 Pares. Tipo Cabo: Utp 4 Pares Padrão Tia 568 ^a . Cor: Azul. Padrão Cabeamento: Utp-5e. Categoria: 5e. Normas Técnicas: Ansi/Tia/Eia 568-A.	434586	Caixa 305 metros	07
02	Cabo Rede Computador. Material Revestimento: Pvc - Cloreto De Polivinila Anti-Chama. Material Condutor: Cobre Nú. Tipo Condutor: Par Trançado. Tipo Cabo:	465402	Caixa 305 metros	07

	Utp. Cor: Vermelha. Padrão Cabeamento: Gigalan. Categoria: 6. Aplicação: Rede Estruturada. Material Isolamento Condutor: Polietileno De Alta Densidade. Comprimento: 305 M. Normas Técnicas: Ansi/Tia 568 C.2 - Iso/Iec -11801.			
03	Microcomputador. Memória Ram: 4 A 8 GB. Núcleos Por Processador: 4 A 8. Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd GB. Armazenamento Ssd: 110 A 300. Monitor: 21 A 29 POL. Componentes Adicionais: Com Teclado E Mouse. Sistema Operacional: Proprietário. Garantia On Site: Superior A 36 MESES. Gabinete: Ultracompacto.	469791	Unidade	24
04	Microcomputador. Memória Ram: Superior A 8 GB Núcleos Por Processador: 5 A 8. Armazenamento Hdd: 1 TB. Armazenamento Ssd: 310 A 500. Monitor: 21 A 29 POL. Componentes Adicionais: Com Teclado E Mouse. Sistema Operacional: Proprietário. Garantia On Site: Superior A 36 MESES. Descrição Complementar: Gabinete Ultracompacto.	465368	Unidade	15
05	Conector. Tipo: Macho. Aplicação: Cabo De Rede. Categoria: 6. Padrão: Rj45	375963	Pacote com 100 unidades	10
06	Conector. Tipo: Rj 45 Fêmea. Aplicação: Cabo De Rede. Categoria: 6.	469535	Unidade	250
07	Monitor Computador. Tamanho Tela: Até 22 POL. Tipo De Tela: Led. Formato Tela: Widescreen. Qualidade De Imagem: Hd. Interatividade Da Tela: Sem Interatividade. Ajuste: Sem Ajustes De Regulagem. Alimentação: Bivolt. Garantia On Site: 12 MESES.	479403	Unidade	25
08	Monitor Computador. Tamanho Tela: Até 22 POL. Tipo De Tela: Led. Formato Tela: Widescreen. Qualidade De Imagem: Full Hd. Interatividade Da Tela: Sem Interatividade. Ajuste: Com Ajuste De Rotação E Altura.	451811	Unidade	10



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.

CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.

	Alimentação: Bivolt. Garantia On Site: 36 MESES.			
09	Mouse Computador. Tamanho: Padrão. Sensor: Laser. Tipo Conector: Usb. Conectividade: Com Fio.	457752	Unidade	50
10	Estabilizador Tensão. Tensão Alimentação Entrada: Bivolt V. Tipo: Nobreak. Quantidade Tomadas Saída: 8. Capacidade Nominal: 1.500 VA.	474218	Unidade	20
11	Notebook. Tela: Superior A 14 POL. Interatividade Da Tela: Sem Interatividade. Memória Ram: Superior A 8 GB. Núcleos Por Processador: Superior A 8. Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd TB. Armazenamento Ssd: Superior A 500. Bateria: Definido Pelo Fabricante. Alimentação: Bivolt Automática. Sistema Operacional: Proprietário. Garantia On Site: 36 MESES.	613702	Unidade	05
12	Notebook. Tela: Superior A 14 POL. Interatividade Da Tela: Sem Interatividade. Memória Ram: Superior A 8 GB. Núcleos Por Processador: 4 A 8. Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd GB. Armazenamento Ssd: 310 A 500. Bateria: Definido Pelo Fabricante. Alimentação: Bivolt Automática. Sistema Operacional: Proprietário. Garantia On Site: 36 MESES.	480493	Unidade	20
13	Roteador. Tipo Linha: Ip Sem Fio. Protocolo Lan: 4 Portas Lan 10. Protocolo Wan: 1 Porta 10/100/1000mbps. Velocidade: 1.266 MBPS. Tensão Alimentação: 110/220 V. Recurso Segurança: Wpa - Wpa2 – Wps. Características Adicionais: 4 Antenas Cobertura Até 200m. Tipo Arquitetura: Dual Band: Padrão Wifi 2,4ghz (Até 400mbps) E 5ghz.	614914	Unidade	04



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.

CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.

14	Scanner. Tipo: Mesa. Cromatismo: Policromático. Velocidade Digitalização: 60 Ppm. Resolução Digitalização Ótica: 600 DPI. Características Adicionais: Nível De Escala 256. Área Máxima Digitalização: 216 X 497 DPI. Aplicação: Digitalização De Documentos. Voltagem: Bivolt.	444349	Unidade	05
15	Teclado Microcomputador. Tipo: Padrão. Tipo Conector: Usb. Conectividade: Com Fio.	451817	Unidade	50
16	Impressora Multifuncional. Tipo Impressão: Laser. Resolução Impressão: 600 X 600 DPI. Tensão Alimentação: Bivolt V. Velocidade Impressão Preto E Branco: 28 PPM. Velocidade Impressão Colorida: 28 PPM. Resolução Scanner: 600 X 600 DPI. Características Adicionais: Duplex Automatico, Digitalização Para E-Mail. Conectividade: Usb 2.0 Rede Gigabit Ethernet 10/100/1000, Wifi. Capacidade Mínima Bandeja: 250 FL. Capacidade Memória: 256 MB.	450025	Unidade	02
17	Placa Switch. Padrão: 10/100/1000. Quantidade Portas: 48 Portas. Conector: Rj-45. Aplicação: Switch.	343312	Unidade	02

2.4. A partir do levantamento e análise de informações relevantes no âmbito desta Administração, esta Equipe de Planejamento identificou que o elenco de itens acima, o qual espelha o Anexo do Documento de Formalização de Demanda (DFD), será suficientemente capaz de atender ao potencial interesse do Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas - CONISUL, sendo desnecessária a inclusão/supressão de itens ou a realização de alterações nas especificações dos itens já discriminados e identificados através dos descritivos técnicos constantes no catálogo eletrônico federal de materiais (CATMAT).

2.5. Implica ressaltar que se tratando de licitação de interesse exclusivo da Administração do Consórcio Conisul, não será necessário a realização de procedimento para intenção de registro de preços - IRP, tendo em vista ser o único participante da licitação em comento.

2.6. A experiência desta Equipe de Planejamento indica que eventuais adições de itens ou alterações de especificações constituem operações arriscadas, que não devem ser efetuadas, pois podem comprometer a eficiência da licitação, mediante o emprego de especificações inadequadas. Assim, eventuais demandas específicas, que não sejam contempladas pelo elenco de itens proposto, deverão ser objeto de processos de contratação apartados.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.

CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.

3. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL

3.1. Embora ainda não esteja em vigor no nosso âmbito administrativo um Plano de Contratações Anual nos moldes definidos pelo inc. VII, do art. 12, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a Direção Financeira/Administrativa do Consórcio Conisul, quando das contratações, caso venham a ocorrer, deverá se incumbir de examinar a situação concernente ao atendimento da demanda e eventualmente informar a necessidade da contratação para a futura elaboração de Plano de Contratações Anual para o exercício financeiro vindouro.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. NATUREZA DO OBJETO

4.1.1. O objeto desta contratação não se enquadra na categoria dos bens de luxo, conforme a definição que consta no Decreto Conisul nº 01/2024, de 22 de janeiro de 2024. Trata-se de bens de natureza comum, pois podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme previsto no inc. XIII, do art. 6º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.1.2. Dada a natureza comum do objeto, se indica a adoção da licitação na modalidade pregão eletrônico, considerando, ainda, que a pesquisa de preços indicou que o valor estimado da aquisição supera o limite definido no inc. II, art. 75, da referida Lei.

4.1.3. O pregão eletrônico será desenvolvido mediante a utilização do procedimento auxiliar de registro de preços, considerando que:

- a) Os itens são dotados de homogeneidade, ou seja, são destituídos de características diferenciadas e são capazes de atender, igualmente, às necessidades dos órgãos participantes;
- b) Se mostra conveniente que a aquisição se dê com previsão de entregas parceladas;
- c) Pelas características do objeto e da demanda a ser atendida, há necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
- d) Considerando a natureza da demanda a ser atendida, há dificuldade em definir previamente o quantitativo exato do objeto a ser utilizado;
- e) Será conveniente para o atendimento dos interesses de mais de um órgão da Administração, reduzindo a burocracia e a necessidade de diversos processos licitatórios para cada uma das contratações.

4.2. DAS MARCAS OU MODELOS

4.2.1. Na presente contratação não serão exigidas marcas ou modelos específicos para atendimento à demanda da Administração, de modo que eventuais fotografias dos itens pretendidos, se utilizadas, deverão constituir mera referência de cunho não obrigatório.

4.3. AMOSTRA

4.3.1. Não haverá necessidade de apresentação prévia de amostra do objeto a ser contratado, ressalvada, quando for o caso, a possibilidade de requisição de catálogos, fichas e demais documentações técnicas para fins de averiguação da compatibilidade frente às exigências consignadas no Termo de Referência.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.

CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.

4.4. SUBCONTRATAÇÃO

4.4.1. Não será admitida a subcontratação do presente objeto.

4.5. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.5.1. A vigência da Ata de Registro de Preços (ARP) será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.5.1. Eventual prorrogação da ARP não implicará em renovação dos quantitativos inicialmente fixados.

4.5.3. A ARP deverá oferecer maior detalhamento das demais regras que serão aplicadas em relação aos aspectos próprios do registro de preços e contratações decorrentes.

4.6. VIGÊNCIA, EFICÁCIA E PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ARP

4.6.1. VIGÊNCIA

4.6.1.1. A contratação terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do(s) instrumento(s) de contratação, observada a disponibilidade dos créditos orçamentários no exercício financeiro da data de sua assinatura.

4.6.2. EFICÁCIA

4.6.2.1. Dada a expectativa de urgência informada no DFD quanto ao atendimento da necessidade da Administração, a eficácia do(s) instrumento(s) de contratação celebrado(s) nestes autos será imediata, a partir da data da assinatura. A publicação do(s) instrumento(s) no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) deve ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias úteis, sob pena de nulidade, conforme previsto no §1º, do art. 94, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.6.2.2. Enquanto não for efetivamente implementada a integração do ente contratante junto ao PNCP, a publicidade do instrumento contratual dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência e no Diário Oficial, sem prejuízo da respectiva divulgação em sítio eletrônico oficial.

4.6.2.3. O ente contratante poderá, ainda, enquanto não for efetivamente implementada a integração ao PNCP, disponibilizar a versão física do instrumento contratual, que já não esteja disponível na rede mundial de computadores para acesso dos cidadãos, em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente à cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica, na forma do contido no art. 176, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.6.3. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.

CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.

4.6.3.1. Por se tratar de fornecimento não caracterizado como contínuo, qualquer prorrogação contratual, a realizar-se por termo aditivo, deverá estar limitada, no máximo, ao encerramento do exercício financeiro no qual o instrumento contratual foi celebrado.

4.7. GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.7.1. Não se mostra necessária a exigência de garantia contratual prevista no art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.8.1. Para a formação do(s) instrumento(s) de contratação pretendido(s), não se vislumbra, neste momento, necessário prever obrigações ou deveres específicos da(s) parte(s) contratada(s), de modo que o Termo de Referência a ser confeccionado oportunamente deverá dispor sobre o tema, considerando os modelos de termos de referências e de instrumentos contratuais já adotados no âmbito desta Administração.

4.9. FORMA DE FORNECIMENTO

4.9.1. REGIME DE ENTREGA

4.9.1.1. Os itens deverão ser entregues parceladamente, observando a periodicidade definida na Autorização de Compra ou instrumento contratual equivalente, sempre no prazo de 30 (trinta) dias corridos de recebimento dos pedidos.

4.9.2. LOCAL(IS) DE ENTREGA

4.9.2.1. Os endereços e horários de entregas serão informados pelo contratante no momento da formalização dos pedidos, observando as condições gerais previstas nos documentos de planejamento da contratação.

4.9.3. CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.9.3.1. Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, contendo as indicações de marca, fabricante, procedência e prazo de validade, quando for o caso.

4.10. CONSULTA AO CEIS E AO CNEP E EMISSÃO DE CERTIDÕES NEGATIVAS

4.10.1. Como requisito para a assinatura de ARP, será verificado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), assim como serão emitidas as certidões negativas de inidoneidade e de impedimento e juntadas ao respectivo processo.

5. DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

5.1. As quantidades presentes no quadro fixado no item 2.3. deste ETP são preliminares e estarão sujeitas à alterações ao término, com a devida consolidação, pelo Órgão Gerenciador, do elenco definitivo de itens.

5.2. Em se tratando de licitação de interesse exclusivo da Administração deste Consórcio Conisul, não será necessário a realização de procedimento para intenção de registro de preços - IRP, tendo em vista ser o único participante da licitação em comento.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.

CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.

6. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

6.1. Dada a baixa complexidade técnica da contratação desejada e a ausência de alternativas de soluções técnicas que se mostrem realmente exequíveis em face do atual estágio administrativo de especialização e capacidade logística da Administração Pública, a solução escolhida prestigiou a seleção da alternativa de contratação que prime pela simplicidade, celeridade e eficiência.

6.2. Assim, considerando a relação de custo-benefício e os ganhos de eficiência na utilização dos recursos, dentre as opções mercadológicas disponíveis para o atendimento do pleito, o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática se apresenta a mais adequada.

6.3. Considerando que o §1º, do art. 18, da Lei Federal n.º 14.133/2021, ao elencar os elementos que devem estar previstos no Estudo Técnico Preliminar, não menciona a forma e os critérios de seleção do fornecedor, os requisitos de habilitação específicos para este processo licitatório deverão ser definidos no Termo de Referência, em conformidade com a al. “h”, do inc. XXIII, do art. 6º, do mesmo diploma.

6.4. Desta forma, a seleção do(s) fornecedor(es) será feita por meio da identificação das melhores ofertas apresentadas no âmbito do procedimento aplicável ao pregão, em consonância com a Lei Federal n.º 14.133/2021.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. DOS PREÇOS REFERENCIAIS E DO DESEMBOLSO PLANEJADO

7.1.1. Estimamos o desembolso para a futura e eventual contratação no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) e levantado em conformidade com as informações já lançadas neste ETP.

7.2. DA(S) FONTE(S) DE RECURSOS

7.2.1. A suficiência de créditos orçamentários para fazer frente às futuras e eventuais aquisições serão objeto de manifestação previamente à formalização dos instrumentos de contratação, que deverão conter disposição expressa informando as dotações a serem utilizadas.

8. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. A solução envolve os processos de trabalho de seleção de itens dotados das especificações desejadas, acondicionamento dos itens necessários e encaminhamento aos locais indicados pela Administração, conforme demais condições a serem fixadas especialmente no Termo de Referência, caso a contratação venha a ser desenvolvida.

8.2. Dada a natureza e a baixa complexidade técnica da solução pretendida, e considerando também o atual estágio administrativo de especialização e capacidade logística da Administração, não será adotado o modelo de contratação mediante Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

9. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.

CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.

9.1.1. GARANTIA COMPLEMENTAR À GARANTIA LEGAL, BEM COMO MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1.1.1. Uma vez que o objeto da contratação se enquadra na categoria dos **bens duráveis**, o prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal estabelecida no inc. II, do art. 26, do Código de Defesa do Consumidor, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, para os itens que não estipularam garantia superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

9.1.1.1.1. Para os itens 03, 04, 07, 08, 11 e 12 identificados com a garantia ON SITE no descritivo, deverá o contratado se ater as condições técnicas da garantia estipulada.

9.1.1.2. A exigência de garantia contratual dos bens pelo prazo acima definido se justifica em razão das dificuldades para se assegurar uma adequada manutenção dos bens nesta região, considerando que a Administração não possui servidores especializados na manutenção dos referidos itens, o que pode favorecer a necessidade de substituição futura de itens que venham a apresentar defeitos, justificando, por sua vez, a contratação de garantia.

9.1.1.3. Ademais, neste caso, a oferta de garantia contratual pelo mencionado prazo representa uma prática corriqueira do mercado fornecedor, de modo que a exigência não implicará em restrição à competitividade.

9.1.1.4. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

9.1.1.5. A garantia será prestada envolvendo, também, o compromisso do fornecedor em manter os itens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante. Neste caso, a contratação envolvendo serviços de manutenção e assistência técnica constitui uma medida indispensável para a preservação da garantia contratual sobre os bens, favorecendo, assim, a permanente funcionalidade dos bens adquiridos, que são fundamentais para o atendimento às necessidades da Administração.

9.1.1.6. Este serviço abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

9.1.1.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

9.1.1.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

9.1.1.9. Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo contratado ou pela assistência técnica autorizada.

9.1.1.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.

9.1.1.11. Na hipótese do parágrafo acima, o contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.

CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.

contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

9.1.1.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do contratante ou a apresentação de justificativas pelo contratado, fica o contratante autorizado a contratar pessoa física ou jurídica diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

9.1.1.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado.

9.1.1.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

10. DA JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU AGRUPAMENTO DA CONTRATAÇÃO

10.1. O objeto deste ETP admite a execução por mais de um fornecedor. Trata-se de bens que permitem a contratação em parcelas, garantindo a economia de escala para a Administração, sem prejuízo ao conjunto que será contratado, conforme previsto na al. “b”, inc. V, do art. 40, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e nos §§2º e 3º do mesmo artigo.

10.2. O parcelamento ainda amplia as vantagens econômicas para a Administração e reduz suas despesas, ao possibilitar a obtenção de melhores ofertas para cada item, por meio do aumento do universo de possíveis fornecedores, evitando a concentração de mercado em um único fornecedor.

10.3. Ademais, a divisão em itens respeita a integridade qualitativa do objeto e não implica em sua desnaturação.

11. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELO CONTRATANTE PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

11.1. Antes da celebração do instrumento contratual, deverá o órgão ou entidade contratante:

11.2. Designar servidores como fiscal e gestor do(s) contrato(s);

11.3. Atualizar as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista eventualmente vencidas;

11.4. Verificar a disponibilidade de créditos orçamentários de forma antecedente à assinatura do instrumento de contratação e realizar o prévio empenho das despesas.

12. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

12.1. Não haverá necessidade de aquisições correlatas ou interdependentes para o objeto a ser contratado.

13. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Não há critérios e/ou práticas de sustentabilidade exigíveis para o objeto a ser contratado.

14. DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA AQUISIÇÃO



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.

CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.

14.1. Com base nas informações aduzidas neste ETP, tem-se por viável o registro de preços para futura e eventual aquisição do objeto abordado neste estudo a ser concretizada por meio do procedimento aplicável à aquisição de bens por pregão, tendo em vista que se trata da modalidade de licitação obrigatória para fornecimento de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme estabelecem o inc. XLI, do art. 6º e o art. 29, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.2. Ademais, uma vez que o §2º, do art. 17, da mesma lei, determina que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, este processo tramitará eletronicamente, considerando, ainda, que esta Administração conta com a estrutura e o treinamento necessários para a aplicação do procedimento aplicável ao pregão eletrônico.

14.3. Além disso, observa-se que ao presente processo deverá se aplicar o procedimento auxiliar de registro de preços, declarando assim, esta equipe de planejamento a viabilidade da contratação, considerando as justificativas já lançadas neste ETP.

Atenciosamente,

Maceió/AL, em 01 de fevereiro de 2024.

Raquel Santos dos Reis

Presidente da Equipe de Planejamento da Contratação - Matrícula n.º 032

Caroline Machado Tavares Mendes

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação – Matrícula n.º 06

Marcelle Mariza da Mota

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação – Matrícula n.º 048



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.

CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º: _____

PREGÃO ELETRÔNICO N.º: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 000640/2024

O(a) _____, por meio do(a) _____ com sede _____ considerando o julgamento da presente licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, publicada no _____ em ____/____/____, RESOLVE registrar os preços do(s) fornecedor(es) indicado(s) e qualificado(s) nesta ATA, de acordo com a classificação alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Conisul nº 01/2024 e na Lei Federal nº 14.133/2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática, conforme o Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão Eletrônico n.º ____/____.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

FORNECEDOR (NOME/RAZÃO SOCIAL, CPF/CNPJ, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTE)						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA (se exigida)	MODELO (se exigido)	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO

*OBS1.: Preencher a coluna da quantidade de acordo com a proposta considerada vencedora do pregão eletrônico.

2.2. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.

CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.

necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. A listagem do Cadastro de Reserva referente ao presente registro de preços consta como apêndice desta ARP.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador e único participante será o Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas – CONISUL.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Municipal

4.1. Será permitida, apenas, a adesão de órgãos não participantes que sejam integrantes da entidade da Administração Pública promotora da licitação, observados os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23, da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- c) Prévia consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. Caberá ao fornecedor optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.2.2. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição solicitada em até 90 (noventa) dias corridos, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.4. O prazo de que trata o item 4.3, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal da vigência da Ata de Registro de Preços.

4.5. O órgão gerenciador poderá aderir, na qualidade de não participante, à Ata de Registro de Preços para a qual não tenha assinalado interesse na aquisição de itens durante a IRP, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os demais requisitos fixados.

4.6. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.

CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.

4.8. Em se tratando de item exclusivo para microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34, da Lei Federal n.º 11.488/2007, conforme o caso, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e órgãos participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme Acórdão TCU nº 2957/2011.

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços em função de eventual adesão.

5. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS DECORRENTES

5.1. A vigência da Ata de Registro de Preços (ARP) será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Eventual prorrogação da ARP não implicará em renovação dos quantitativos inicialmente fixados.

5.2. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2.1. Na formalização do contrato deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.3. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão ou entidade interessada por intermédio de contrato ou instrumento equivalente, que deverá ser assinado no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

5.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. FORMALIZAÇÃO DA ATA E INCLUSÃO DE FORNECEDORES PARA CADASTRO DE RESERVA

6.1. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da Ata de Registro de Preços:

6.1.1. Serão registrados na ARP os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto e se obrigar nos limites dela, desde que autorizado pelo Edital e respectivos anexos.

6.1.2. Será incluído na ARP, na forma de Anexo, o registro dos licitantes que:

6.1.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.

CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.

na licitação;

6.1.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.1.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes.

6.2. O registro a que se refere o subitem 6.1.2 tem por objetivo a formação de Cadastro de Reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ARP.

6.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.4. A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva a que se refere o subitem 6.1.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.4.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital; e

6.4.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou o registro de preços nas hipóteses previstas no item 11.

6.4.3. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ARP.

7. CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DA ATA

7.1. Após a homologação da licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

7.3. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital e observado o disposto no item 6.4 e seus subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata o subitem 6.1.2.1 aceitar a contratação nos termos do item 7.3, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

7.4.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.

CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da al. “d”, do inc. II, do art. 124, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

8.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

8.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade, contada a partir da data de apresentação da proposta, bem como o índice de atualização previsto.

8.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. PREÇO DE MERCADO SUPERIOR AO PREÇO REGISTRADO

9.1.1. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ARP, lhe será facultado requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.1.1.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, junto ao pedido de alteração, a documentação comprobatória que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.1.1.2. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize a manutenção do preço registrado, conforme previsto no item 9.1, o gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.1.1.3. O gerenciador comunicará aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.1.1.4. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize a manutenção do preço registrado, nos moldes descritos acima, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ARP, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 11.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis.

9.1.1.5. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.4.

9.1.1.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.

CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.

Ata de Registro de Preços, nos termos do item 11.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2. PREÇO REGISTRADO SUPERIOR AO PREÇO DE MERCADO

9.2.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.2.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.2.1.2. Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

9.2.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

9.2.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos e entidades participantes ou não participantes.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

- a) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
- b) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, se cabível a adesão.

10.3. O órgão gerenciador que tiver estimado quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito de remanejamento.

10.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites permitidos para adesão, conforme regulamento.

10.5. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, desde que haja prévia anuência do órgão ou entidade participante que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

10.6. Caso o remanejamento venha a implicar na necessidade de efetuar entregas em cidade(s) distinta(s) da previsão original constante do Termo de Referência, caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens, como condição para o remanejamento.

11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.

CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.

11.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;

11.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento de contratação equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

11.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize a manutenção do preço registrado;

11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incs. III ou IV, do art. 156, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

11.1.4.1. Caso a sanção referida no subitem 11.1.4 não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação.

11.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1. Por razão de interesse público;

11.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado;

12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e seus respectivos anexos.

12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do Cadastro de Reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses em que o cumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidades participantes, caso em que caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade;

12.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12.4. Cabe ao órgão não participante que aderir à ARP os atos relativos à fiscalização da execução das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais sanções decorrentes do inadimplemento do contrato, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.

CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.

13.1. As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste encontram-se definidas no Termo de Referência.

13.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

13.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

13.3.1. Os instrumentos de contratação decorrentes da ARP poderão ser alterados conforme o regime jurídico aplicável ordinariamente aos contratos administrativos.

13.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

13.5. Fica eleito o foro da cidade de Penedo/AL para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ARP.

13.6. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas aplicáveis à licitação.

13.7. Integram esta ARP, como anexos:

13.7.1. O Cadastro de Reserva;

13.7.2 A ata de realização da sessão pública do pregão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

_____, em ____/____/____.

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR OU ENTIDADE PROMOTORA DA
LICITAÇÃO

REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR

TESTEMUNHA

CPF Nº

TESTEMUNHA

CPF Nº



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.

CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.

APÊNDICE A DO ANEXO II - CADASTRO DE RESERVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º: _____

PREGÃO ELETRÔNICO N.º: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: _____

1. Considerando a ordem de classificação do certame, seguem:

1.1. A relação dos fornecedores que **aceitaram cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário**:

FORNECEDOR (NOME/RAZÃO SOCIAL, CPF/CNPJ, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTE)						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA (se exigida)	MODELO (se exigido)	UNIDADE E DE MEDIDA	QUANTIDADE*	VALOR UNITÁRIO DO ADJUDICATÁRIO**

*OBS1.: Preencher a coluna da quantidade de acordo com as propostas dos fornecedores acima listados.

**OBS2.: Preencher a coluna do valor unitário do adjudicatário de acordo com os preços finais obtidos do adjudicatário.

1.2. A relação dos fornecedores que **mantiveram sua proposta original**:

FORNECEDOR (NOME/RAZÃO SOCIAL, CPF/CNPJ, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTE)						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA (se exigida)	MODELO (se exigido)	UNIDADE E DE MEDIDA	QUANTIDADE*	VALOR UNITÁRIO DO LICITANTE**

*OBS1.: Preencher a coluna da quantidade de acordo com as propostas dos fornecedores acima listados.

**OBS2.: Preencher a coluna do valor unitário do licitante de acordo com os preços finais por ele ofertados no pregão.

_____, em ____/____/____.

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR OU ENTIDADE PROMOTORA DA LICITAÇÃO



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.

CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.

ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: _____

**TERMO DE CONTRATO Nº _____, QUE ENTRE
SI CELEBRAM O (A) _____, POR
INTERMÉDIO DO (DA) _____ E O
FORNECEDOR _____, PARA A
AQUISIÇÃO DE BENS.**

O(A) _____, por intermédio do(a) _____ com sede na (no) _____, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representado pelo(a) Sr.(ª) _____, que exerce o cargo de _____, portador da Matrícula Funcional n.º _____, que recebeu delegação através do Decreto Conisul nº 02/2024, doravante denominado **CONTRATANTE** e _____, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º _____, com sede _____ neste ato representado(a) por _____, portador do CPF n.º _____, que exerce a função de _____, conforme ato constitutivo ou procuração apresentada nos autos, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º ____/____, Ata de Registro de Preços n.º ____/____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este contrato tem por objeto a aquisição de _____.

1.2. Seguem abaixo as especificações qualitativas e quantitativas dos itens contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	XXXXXXXX	XXXXXXXX	XXXXXXXX	XXXXXXXX	XXXXXXXX
2	XXXXXXXX	XXXXXXXX	XXXXXXXX	XXXXXXXX	XXXXXXXX



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.

CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.

1.3. Vinculam esta contratação o Termo de Referência encartado no processo administrativo originário, o Edital do Pregão identificado no preâmbulo, a Proposta do contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

2.1. VIGÊNCIA

2.1.1. A contratação terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento de contratação, observada a disponibilidade dos créditos orçamentários neste exercício financeiro.

2.2. EFICÁCIA

2.2.1. Dada a expectativa de urgência informada no DFD quanto ao atendimento da necessidade da Administração, a eficácia do(s) instrumento(s) de contratação celebrado(s) nestes autos será imediata, a partir da data da assinatura. A publicação do(s) instrumento(s) no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) deve ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias úteis, sob pena de nulidade, conforme previsto no §1º, do art. 94, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2.2.2. Enquanto não for efetivamente implementada a integração do ente contratante junto ao PNCP, a publicidade do instrumento contratual dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência e no Diário Oficial, sem prejuízo da respectiva divulgação em sítio eletrônico oficial.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PRORROGAÇÃO

3.1. Por se tratar de fornecimento não caracterizado como contínuo, qualquer prorrogação contratual, a realizar-se por termo aditivo, deverá estar limitada a vigência do plano plurianual que contenha previsão de contratação do objeto.

4. CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O modelo de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de entrega, recebimento e fiscalização constam no Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do presente objeto.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. PREÇO

6.1.1. O valor total da contratação é de R\$ _____.

6.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.2. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.

CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.

6.2.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item 8, “Critérios de Medição e de Pagamento”, do Termo de Referência anexo ao Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o contrato, Termo de Referência, Edital e seus demais anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
- c) Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente ao fornecimento dos bens recebidos, no prazo, forma e condições estabelecidos;
- f) Aplicar ao contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial competente, para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;
- h) Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período, conforme parágrafo único, do art. 123, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- i) Em se tratando de objeto com garantia contratual, notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- j) Outras obrigações do contratante que precisem ser destacadas.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, do contrato, do Edital e seus demais anexos, bem como a sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.

CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.

- a) Responsabilizar-se pelos vícios e defeitos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/1990);
- b) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a(s) data(s) da(s) entrega(s), os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- d) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelas falhas na execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h) Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- i) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens;
- j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas como requisitos para a formalização do contrato;
- k) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- l) Sempre que solicitado pela Administração, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na al. “d”, inc. II, do art. 124, da Lei Federal n.º 14.133/2021;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.

CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.

- o) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- p) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou as supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato ou instrumento equivalente;
- q) Destaque da retenção do IR, conforme os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB nº 1.234, de 2012 ou, em se tratando de pessoa jurídica amparada por isenção, não incidência ou por alíquota zero do IR, a empresa deverá informar essa condição e o seu enquadramento legal.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

10.1. Não se mostra necessária a exigência de garantia contratual prevista no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação, sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Em se tratando de contratado qualificado como pessoa jurídica, praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei Federal nº 12.846/2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas als. “b”, “c” e “d”, do item 11.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas als. “e”, “f”, “g” e “h” do item 11.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

11.2.4. Multa, para quaisquer das infrações descritas no item 11.1, conforme as condições abaixo definidas:

- a) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.

CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.

b) Moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

b.1) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inc. I, do art. 137, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

c) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas 'e' a 'h' do subitem 11.1, de 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

d) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea 'c' do subitem 11.1, de 15% (quinze por cento) do valor do contrato;

e) Para infração da descrita na alínea 'b' do subitem 11.1, a multa será de 12% (doze por cento) do valor do contrato;

f) Para a infração descrita na alínea 'a' do subitem 11.1, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

g) Para infrações descritas na alínea 'd' do subitem 11.1, a multa será de 8% (oito por cento) do valor do contrato;

h) Em quaisquer casos, as multas previstas no contrato, mesmo que acumuladas individualmente ou entre si, não poderão resultar em penalidade pecuniária maior que 30% (trinta por cento) do valor do contrato, em consonância com o §3º, do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante.

11.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.4.1. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente.

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo indicado na comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento e prazo de defesa previstos no art. 158, da Lei Federal n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados os parâmetros fixados no §1º, do art. 156, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e em eventual regulamento que esteja em vigor.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal n.º 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal n.º 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos,



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.

CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.

observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no art. 159, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.8. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.9. O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.11. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela contratante frente à contratada.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. Em se tratando de **contrato não contínuo por escopo (fornecimento em parcela única)**, o contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato. Quando a não conclusão do contrato decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137, da Lei Federal n.º 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, bem como por acordo entre as partes, mediante Termo de Distrato, precedido de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.2.1. Nas hipóteses previstas no item 12.2. se aplica também o disposto nos arts. 138 e 139 da mesma Lei.

12.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.

CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.

12.3.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O processo em que se determinar a extinção da relação contratual por ato unilateral da Administração, sempre que possível, será instruído com:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Apuração de indenizações e multas aplicadas e devidas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, consoante dispõe o caput do art. 131, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

12.6. O contrato poderá ser extinto, observado o devido processo legal e o contraditório, caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme prevê o inc. IV, do art. 14, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual deste exercício, conforme a seguinte dotação:

ÓRGÃO:	XXXXXXXX		
UNIDADE:	XXXXXXXX		
FUNÇÃO:	XXXXXXXX		
DESPESA:	XXXXXXXX		
FONTE:	XXXXXXXX	VALOR:	XXXXXXXX

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem assim nas normas e nos princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.

CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Penedo/AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º, do art. 92, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

_____, em ____/____/____.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHA

CPF Nº

TESTEMUNHA

CPF Nº